

CONTRATO

Número: 119/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, E A EMPRESA A. H. DA SILVA ALMEIDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.539.627/0001-39, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, n.º 980 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) Ana Heloiza da Silva Almeida, portador do RG n.º 023786972002-6 e inscrito no CPF sob o n.º 369.568.722-34, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A. H. DA SILVA
ALMEIDA:05539627
000139

Assinado de forma digital por A.
H. DA SILVA
ALMEIDA:05539627000139
Dados: 2022.05.07 10:18:23
-03'00'

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06 11:49:56
-03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 188.477,20** (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 3 – MATERIAL HIDRÁULICO						
85	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20
86	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	KRONA	280	R\$ 27,48	R\$ 7.694,40
87	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	KRONA	160	R\$ 73,15	R\$ 11.704,00
88	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	KRONA	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
89	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 3,26	R\$ 782,40
90	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
91	JOELHO L/R 20	UND	KRONA	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
92	JOELHO L/R 25	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
94	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
95	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40
96	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	KRONA	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
97	LUVA DE ESGOTO 100	UND	KRONA	240	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
98	LUVA DE ESGOTO 40	UND	KRONA	320	R\$ 3,50	R\$ 1.120,00
99	LUVA DE ESGOTO 50	UND	KRONA	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
101	LUVA DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
102	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	KRONA	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
103	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	KRONA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
104	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	KRONA	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
105	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	KRONA	320	R\$ 5,71	R\$ 1.827,20

A. H. DA
SILVA
ALMEIDA:05
5396270001
39

Assinado de
forma digital por
A. H. DA SILVA
ALMEIDA:053962
7000139
Dados: 2022.05.07
10:19:50 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.06
11:50:11 -03'00'

106	LUVA LISA SOLDAVEL 60	UND	KRONA	400	R\$ 8,89	R\$ 3.556,00
107	REDUÇÃO 50X20 SOLDAVEL	UND	KRONA	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
108	REDUÇÃO 60X20 SOLDAVEL	UND	KRONA	240	R\$ 7,46	R\$ 1.790,40
109	REGISTRO COMUM 25MM	UND	KRONA	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
110	REGISTRO COMUM 32MM	UND	KRONA	400	R\$ 14,11	R\$ 5.644,00
111	REGISTRO COMUM 40MM	UND	KRONA	360	R\$ 20,30	R\$ 7.308,00
112	REGISTRO COMUM 50MM	UND	KRONA	360	R\$ 24,50	R\$ 8.820,00
113	REGISTRO COMUM 60MM	UND	KRONA	320	R\$ 37,56	R\$ 12.019,20
114	REGISTRO COMUM DE 20MM	UND	KRONA	240	R\$ 6,76	R\$ 1.622,40
116	TÊ 20 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	720	R\$ 1,81	R\$ 1.303,20
117	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
118	TÊ 50 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 9,16	R\$ 2.198,40
119	TÊ 60 SOLDAVEL LISO	UND	KRONA	240	R\$ 29,16	R\$ 6.998,40
120	TÊ DE ESGOTO 100	UND	KRONA	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
122	TÊ DE ESGOTO 50	UND	KRONA	240	R\$ 5,74	R\$ 1.377,60
123	TÊ DE ESGOTO 75	UND	KRONA	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
124	TÊ DE ESGOTO 150	UND	KRONA	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL						R\$ 113.797,20
LOTE 4 - FERRO E ARAME						
135	FERRO ½	UND	AÇO BOM	120	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
136	FERRO ¼	UND	AÇO BOM	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
137	FERRO 3/8	UND	AÇO BOM	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
138	FERRO 4.2	UND	AÇO BOM	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
139	FERRO 5.0	UND	AÇO BOM	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00
140	FERRO 5/16	UND	AÇO BOM	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
141	FERRO GALVANIZADO 450X5	UND	AÇO BOM	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00

A. H. DA SILVA
ALMEIDA:0553962700
0139

Assinado de forma digital por
A. H. DA SILVA
ALMEIDA:05539627000139
Dados:
2022.05.07
10:21:10 -03'00'

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06
11:50:25 -03'00'

142	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UND	AÇO BOM	320	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
SUBTOTAL						RS 74.680,00
VALOR TOTAL						RS 188.477,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%
 12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%
 12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
 12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL. UNIÃO VAAT 30%
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A. H. DA
SILVA
ALMEIDA
:0553962
7000139

Assinado de
forma digital
por A. H. DA
SILVA
ALMEIDA:05539
627000139
Dados:
2022.05.07
10:21:32 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.06
11:50:39 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

A. H. DA
SILVA
ALMEIDA:
05539627
000139

Assinado de
forma digital por
A. H. DA SILVA
ALMEIDA:055396
27000139
Dados: 2022.05.07
10:21:57 -03'00'

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06
11:50:52 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.06 11:51:05
-03'00'


Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


A. H. DA SILVA
ALMEIDA:0553962700013
9

Assinado de forma digital por A. H.
DA SILVA
ALMEIDA:05539627000139
Dados: 2022.05.07 10:22:29 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
A. H. DA SILVA ALMEIDA
CNPJ Nº 05.539.627/0001-39
ANA HELOIZA DA SILVA ALMEIDA
CPF N.º 369.568.722-34

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 980.943.183-34

2. 
CPF: 605.794.693-60